



MUNICÍPIO DE
VISEU

Luís Kennedy
António

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-058/2017

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 9 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos,



MUNICÍPIO DE
VISEU

António Henrique

podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O **ACADÉMICO DE VISEU FUTEBOL CLUBE** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Estádio Municipal do Fontelo – Av. José Relvas - Apartado 2024, 3500-909 Viseu, NIPC 503954306, aqui representado por António Almeida Gomes, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **Académico de Viseu Futebol Clube**, um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

2 – A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana, previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento dos obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **Académico de Viseu Futebol Clube**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1.ª: Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2.ª: Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3.ª: Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4.ª: Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5.ª: Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6.ª: Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7.ª: Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8.ª: Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);



MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signatures in blue ink.

9.^a: Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;

10.^a: Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

11.^a: Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio Institucional";

12.^a: Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2017;

13.^a: Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;

14.^a: Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2018, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

O prazo de execução do programa é respeitante ao prazo definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Associação.

Cláusula 4.^a

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **21.397,37 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **11.287,84 €**, correspondente a **52,75 %** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo



MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signatures in blue ink.

Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **10.000,00 €**, sendo o restante valor de **1.287,84 €** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - O presente apoio visa apoiar a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:

- a) **10.000,00 €** no âmbito da candidatura à Medida 3 (Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais) designadamente na organização do evento **Torneio Cidade de Viseu de Andebol**.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo se revele inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 9.000,00 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.3. 1.000,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.



Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.



MUNICÍPIO DE
VISEU

António
Luís Henrique

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 10.000,00, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 35277.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.



Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 08 de setembro de 2017

MUNICÍPIO DE VISEU

**ACADÉMICO DE VISEU FUTEBOL
CLUBE**



MUNICÍPIO DE
VISEU

Luís Henrique

António

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

**Programa de Desenvolvimento Desportivo
(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

Identificação da Entidade

Académico de Viseu Futebol Clube

Programa de Desenvolvimento Desportivo

De acordo com o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos e patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre as partes.

De acordo com o seu artigo 8º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objetivos:

- a) Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
- b) Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- c) Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- d) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- e) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O seu artigo 11º, implica a necessidade das associações e clubes que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a autarquia, que estes integrem, no respetivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objeto dessa participação. No ponto 2 desse artigo, consideram-se programas de desenvolvimento desportivo:

- a) Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- b) Os planos de ação específica destinados a promover e divulgar a atividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- c) Os projetos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- d) As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da atividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

O seu artigo 12º define os elementos que os programas de desenvolvimento desportivo devem conter, assim:

- a) Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;
 - b) Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
 - c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
 - d) Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos;
 - e) Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana, oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições;
 - f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
 - g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
 - h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
 - i) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a
- 2 — Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

3 — Se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato -programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respetivos direitos e obrigações.

No seguimento do articulado no ponto 2 do artigo 9 do DL 273/2009, o formulário apresentado não é aplicável aos patrocínios desportivos.

No sentido de facilitar a elaboração destes programas de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal de Viseu desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efetuar e remetido para o Setor de Desporto e Juventude do Município de Viseu.

Handwritten signatures and notes in blue ink.

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar

Medida 1 | Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)
Descrição e Caracterização do Objeto

Medida 2 | Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)
Descrição e Caracterização do Objeto

Medida 3 | Apoio a Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C)
Descrição e Caracterização do Objeto
Realização do Torneio Cidade de Viseu - Andebol

Medida 4 | Apoio ao Desporto Rendimento

Medida 5 | Apoio a Jovens Valores do Desporto Local (mod. individuais) | (ANEXO D)
Descrição e Caracterização do Objeto

Medida 6 | Apoio a Aquisição de Viaturas, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)
Descrição e Caracterização do Objeto

Medida 7 | Apoio a Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO F)
Descrição e Caracterização do Objeto

Medida 8 | Apoio a Participação Comunitária

Medida 9 | Apoio a Utilização de Instalações Desportivas e Serviços Municipais

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa 08-09-2017
Término da Execução do Programa 10-09-2017

C | Observações

O Presidente da Direção

Data Viseu 8 de setembro de 2017

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Anexo C

Identificação da Entidade	ACADÉMICO DE VISEU FUTEBOL CLUBE		
Designação da Atividade/Evento Desportivo	TORNEIO CIDADE DE VISEU DE ANDEBOL		
Data(s) de Realização	08-09-2017	e/a	10-09-2017
Local de Realização	PAV. CIDADE DE VISEU - FONTELO		

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes.

Torneio organizado para os escalões de Infantis Masculinos e Femininos, Iniciados Masculinos e Femininos e Juvenis Masculinos. Os grupos e a ordem dos jogos do torneio serão designados pela organização. Na 1ª fase, as equipas estarão divididas em duas séries (A e B) e disputam os jogos no regime de todos contra todos a uma volta. Na 2ª fase, as equipas disputam mais um jogo de apuramento de acordo com a classificação obtida na 1ª fase. O 1º classificado do grupo A enfrenta o 2º classificado do grupo B, enquanto o 2º classificado do grupo A joga contra o 1º classificado do grupo B. Este dois jogos servirão para apurar o jogo da final do torneio e do jogo do 3º e 4º lugar. As equipas que, na fase de grupos se classificarem em 3º lugar, disputam entre si o jogo de atribuição do 7º e 8º lugar na classificação final do torneio. Em todos os escalões, todas as equipas jogarão, no mínimo, 3 jogos.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA MODALIDADE NA CIDADE DE VISEU

O Torneio Cidade de Viseu visa acentuar a presença da modalidade na cidade e incrementar a saudável convivência desportiva entre equipas. O Andebol ainda não é uma modalidade com uma notoriedade tão elevada quanto isso, e é preciso contrariar essa tendência. Cabe aos clubes e a quem os representa trabalharem dentro da sua área geográfica de atuação para que a modalidade comece a ganhar expressão e passe a ter um maior reconhecimento. Assim, é importante a realização de actividades de dimensão nacional que projectem o Andebol dentro de portas para que todos na cidade se possam envolver.

O Torneio Cidade de Viseu foi pensado como parte integrante da programação da Feira de São Mateus, visando ir de encontro ao objectivo supra referido. Por ser o único clube da cidade a representar a modalidade, o Académico de Viseu, ganha uma especial relevância neste âmbito, abrindo as portas de Viseu a atletas e apaixonados pelo Andebol e tornando-se uma ponte entre estes diferentes elementos.

PROMOÇÃO DA CIDADE NO PANORAMA NACIONAL COMO UMA REFERÊNCIA NA MODALIDADE

Cada vez mais a cidade de Viseu tem vindo a afirmar-se no panorama desportivo, nas mais diversas áreas, e esta é mais uma oportunidade para se destacar. O Torneio Cidade de Viseu pretende ser um torneio de referência nacional, conhecido pela sua constante ascensão e promotor de jogos entre equipas de referência nacional e posteriormente internacional. Para além da automática associação da cidade ao torneio, pelo nome, toda a projecção e comunicação inerente ao evento e às equipas que nele participam carregará o nome da cidade.

Para além disso, tendo em conta o número de atletas e espectadores esperados, o torneio funcionará ainda como um veículo de city marketing. Os visitantes passarão a conhecer a cidade, a feira franca, que lhe é característica, e todo o seu esplendor.

A organização pretende trazer até à cidade de Viseu as melhores escolas de formação de andebol nacional proporcionando-lhes um considerável número de jogos num curto espaço de tempo, e aliando à prática desportiva o convívio, o divertimento e a partilha de experiências. Pretende-se que na memória dos jovens fique mais do que um torneio, fique uma experiência inigualável recheada de bons momentos passados na cidade de Viseu.

Além disso, existirá um elevado número de pessoas que se deslocará à cidade movidas pelo evento e que contribuirão para o turismo, restauração, hotelaria e comércio local da cidade.

A comunicação do Torneio Cidade de Viseu será feita recorrendo a meios de comunicação social online e offline, assim especta-se uma promoção em jornais e rádios locais de todo o país bem como uma ampla abrangência digital. De Realçar o efetivo apoio da CMV, como parceiro estratégico, dinamizador e de grande apoio ao desporto e juventude no concelho.

CAPTAÇÃO DE MAIS ATLETAS PARA A MODALIDADE

Com a realização do torneio objectiva-se também a captação de mais atletas, tanto na vertente formação como para as equipas mais velhas. Estima-se que o evento venha a despoletar nos jovens da cidade a vontade de experimentar a modalidade fazendo assim que comecem a travar um contacto mais próximo com a mesma e se enquadrem nas equipas de formação. Envolto em bastante oferta, torna-se difícil optar por uma actividade desportiva, especialmente se estivermos a falar de uma modalidade que não move multidões no nosso país de partida, todos os jovens que consigamos envolver com o Andebol serão uma vitória para a cidade, para o Clube e, sobretudo, para a modalidade.

REFORÇAR A NOTORIEDADE DA MARCA ACADÉMICO DE VISEU

A marca ACADÉMICO DE VISEU está muito associada ao futebol. Assim, cabe-nos a nós, enquanto secção de Andebol, trabalhar para o seu reconhecimento nacional no que à modalidade diz respeito. Assim, ao estarmos a assumir-nos como organizadores de um torneio nacional e que chega a vários pontos do país, estaremos a aumentar a notoriedade da marca e a contribuir para que associações positivas lhe sejam feitas. Com o aumento da visibilidade dada ao clube, estar-se-á a aumentar a probabilidade de estabelecimento de relação entre o mesmo e atletas que até então não conheciam o Académico de Viseu, bem como a trabalhar para a promoção de relações entre o clube e as mais diversas entidades (outros clubes, parceiros, patrocinadores, etc).

em função do público alvo definido

	Previstos
Nº Participantes	500
Nº Espectadores	2000

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(s).

DÃO TV, Diário de Viseu e Dsport acompanhamento desde a Abertura do Evento até ao seu terminus.

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas
Despesas Federativas		1.100,00 €
Utilização Instalações Desportivas Municipais		1.287,84 €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais		450,00 €
PAVILHÃO DA ESCOLA INFANTE D HENRIQUE		450,00 €
		€
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos		- €
Deslocações		800,00 €
Alojamentos e Alimentação		13.525,90 €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)		1.682,50 €
Policiamento e Segurança		- €
Seguros		- €
Apoio Médico		- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		1.000,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)		500,00 €
Atividades Complementares e de Animação		- €
Licenças (Municipais, SPA, ...)		- €
Outras:		800,00 €
Outras:		- €
Outras:		- €
Totais		21.146,24 €
Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Entrada Próprias	Apoio Financeiro - Município de Viseu	12.014,53 €
	Município de Viseu - Isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais	1.287,84 €
	Junta de Freguesia de	- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
	Outras:	- €
Entrada Externas	Inscrições Atletas/Participantes	5.625,00 €
	Patrocínios	850,00 €
	Donativos, Mecenateo	- €
	Bilheteira	- €
	Recargas próprias	1.620,00 €
	Exploração Bar	- €
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
	Outras:	- €
Outras:	- €	
Outras:	- €	
Totais		21.397,37 €

Observações

O Presidente da Direção

Data

Viseu 8 de setembro de 2017

Luís Henrique
July

OBJETIVO 1

PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA MODALIDADE NA CIDADE DE VISEU

O Torneio Cidade de Viseu visa acentuar a presença da modalidade na cidade e incrementar a saudável convivência desportiva entre equipas. O Andebol ainda não é uma modalidade com uma notoriedade tão elevada quanto isso, e é preciso contrariar essa tendência. Cabe aos clubes e a quem os representa trabalharem dentro da sua área geográfica de atuação para que a modalidade comece a ganhar expressão e passe a ter um maior reconhecimento. Assim, é importante a realização de actividades de dimensão nacional que projectem o Andebol dentro de portas para que todos na cidade se possam envolver.

O Torneio Cidade de Viseu foi pensado como parte integrante da programação da Feira de São Mateus, visando ir de encontro ao objectivo supra referido. Por ser o único clube da cidade a representar a modalidade, o Académico de Viseu, ganha uma especial relevância neste âmbito, abrindo as portas de Viseu a atletas e apaixonados pelo Andebol e tornando-se uma ponte entre estes diferentes elementos.

OBJETIVO 2

PROMOÇÃO DA CIDADE NO PANORAMA NACIONAL COMO UMA REFERÊNCIA NA MODALIDADE

Cada vez mais a cidade de Viseu tem vindo a afirmar-se no panorama desportivo, nas mais diversas áreas, e esta é mais uma oportunidade para se destacar. O Torneio Cidade de Viseu pretende ser um torneio de referência nacional, conhecido pela sua constante ascensão e promotor de jogos entre equipas de referência nacional e posteriormente internacional. Para além da automática associação da cidade ao torneio, pelo nome, toda a projecção e comunicação inerente ao evento e às equipas que nele participam carregará o nome da cidade. Para além disso, tendo em conta o número de atletas e espectadores esperados, o torneio funcionará ainda como um veículo de city marketing. Os visitantes passarão a conhecer a cidade, a feira franca, que lhe é característica, e todo o seu esplendor.

A organização pretende trazer até à cidade de Viseu as melhores escolas de formação de andebol nacional proporcionando-lhes um considerável número de jogos num curto espaço de tempo, e aliando à prática desportiva o convívio, o divertimento e a partilha de experiências. Pretende-se que na memória dos jovens fique mais do que um torneio, fique uma experiência inigualável recheada de bons momentos passados na cidade de Viseu.

Além disso, existirá um elevado número de pessoas que se deslocará à cidade movidas pelo evento e que contribuirão para o turismo, restauração, hotelaria e comércio local da cidade.

A comunicação do Torneio Cidade de Viseu será feita recorrendo a meios de comunicação social online e offline, assim espera-se uma promoção em jornais e rádios locais de todo o país bem como uma ampla abrangência digital. De Realçar o efetivo apoio da CMV, como parceiro estratégico, dinamizador e de grande apoio ao desporto e juventude no concelho.

OBJETIVO 3

CAPTAÇÃO DE MAIS ATLETAS PARA A MODALIDADE

Com a realização do torneio objectiva-se também a captação de mais atletas, tanto na vertente formação como para as equipas mais velhas. Estima-se que o evento venha a despoletar nos jovens da cidade a vontade de experimentar a modalidade fazendo assim que comecem a travar um contacto mais próximo com a mesma e se enquadrem nas equipas de formação. Envolto em bastante oferta, torna-se difícil optar por uma actividade desportiva, especialmente se estivermos a falar de uma modalidade que não move multidões no nosso país destarte, todos os jovens que consigamos envolver com o Andebol serão uma vitória para a cidade, para o Clube e, sobretudo, para a modalidade.

publ. *Luís Henrique*

OBJETIVO 4

REFORÇAR A NOTORIEDADE DA MARCA ACADÉMICO DE VISEU

A marca ACADÉMICO DE VISEU está muito associada ao futebol. Assim, cabe-nos a nós, enquanto secção de Andebol, trabalhar para o seu reconhecimento nacional no que à modalidade diz respeito. Assim, ao estarmos a assumir-nos como organizadores de um torneio nacional e que chega a vários pontos do país, estaremos a aumentar a notoriedade da marca e a contribuir para que associações positivas lhe sejam feitas. Com o aumento da visibilidade dada ao clube, estar-se-á a aumentar a probabilidade de estabelecimento de relação entre o mesmo e atletas que até então não conheciam o Académico de Viseu, bem como a trabalhar para a promoção de relações entre o clube e as mais diversas entidades (outros clubes, parceiros, patrocinadores, etc).